



COMUNICADO

O Presidente da Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal - PSL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Partidário, em especial o artigo 72, X, e;

CONSIDERANDO a proximidade do período eleitoral e a possibilidade de utilização de imagens e de conteúdo intelectual produzidos por terceiros para a realização da propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO a proteção da lei aos direitos autorais e de imagem;

COMUNICA

Todo e qualquer conteúdo e/ou material intelectual que venha a ser utilizado nas campanhas eleitorais do PSL deverá conter, impreterivelmente, as seguintes autorizações:

1) Se Texto, Música, Fotografia, Pintura, Escultura, Gravura ou similar:

- autorização escrita assinada pelo(a) Autor(a) com firma reconhecida;
- **IDEAL:** Cessão Universal ou Singular (parcial) de Direitos Autorais

2) Se Imagem, em qualquer configuração:

- autorização escrita assinada pelo(a) Retratado(a) com firma reconhecida;
- **IDEAL:** Cessão Universal ou Singular (parcial)

A estrita observância das recomendações constantes do presente documento se faz imprescindível, pois existem diversos processos em trâmite na Justiça Brasileira contra candidatos e partidos políticos em decorrência da utilização indevida de conteúdo de terceiros. As indenizações podem atingir valores altos, comprometendo o patrimônio dos candidatos e do próprio partido político.

Brasília/DF, 03 de julho de 2018.

Gustavo Bebianno Rocha
Presidente em Exercício da Comissão Executiva Nacional